

**LEI MUNICIPAL N° 2.050/04 DE 04 DE JUNHO DE 2004.**

*“Concede auxílio aos Grupos de Terceira Idade do Município de Constantina.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - É concedido a cada Grupo de Terceira Idade do município de Constantina (Nossa Senhora Aparecida -Bairro São Roque, Melhor Idade e Alegria de Viver –Centro) auxílio alimentação no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor de R\$2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais), conforme programa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior a dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - O auxílio ora concedido será pago mensalmente ao fornecedor dos alimentos, mediante documentos fiscais para efetuar o devido empenho.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração